



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 008/2024

AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.978.004/0001-98, localizada na Rua Doutor Flores, nº 262, Conj. 42 e 43, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-120, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 673.411.010-91 e RG nº 1054713035 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgueiro, nº 325, Bairro Bom Princípio, na Cidade de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal Nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro De Preços nº 001/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, conforme as especificações e quantidades contidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PONTA POLIDORA PARA RESINA COMPOSTA NO FORMATO DE PONTA.	TDV	15 UN	R\$ 18,00	R\$ 270,00
21	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5.	ZIRCONFIL	05 UN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	MAQUIRA	03 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
28	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 1,2MM – CANHÃO ROSA. CAIXA COM 100 UM.	DESCARPACK	02 CX	R\$ 75,00	R\$ 150,00
29	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM.	CIEX	04 UN	R\$ 11,00	R\$ 44,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



32	FLÚOR SOLUÇÃO FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	06 FR	R\$ 4,80	R\$ 28,80
33	CUBA DE BORRACHA	MAQUIRA	06 UN	R\$ 8,90	R\$ 53,40
34	ESPÁTULA DE ALGINATO	MAQUIRA	04 UN	R\$ 4,00	R\$ 16,00
35	KIT DE MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA AUTOLAVÁVEL	MAQUIRA	01 KIT	R\$ 80,00	R\$ 80,00
37	BROCA TUNGSTÊNIO PM Nº 1517 FORMATO PERA	SE	05 UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
39	BROCA TUNGSTÊNIO PM Nº 1511 FORMATO AGULHA	SE	05 UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
44	DESCOLADOR MICRO FREER	TRINKS	05 UN	R\$ 71,00	R\$ 355,00
46	ALAVANCA APEXO 302 DIREITA	TRINKS	03 UN	R\$ 36,00	R\$ 108,00
47	ALAVANCA APEXO 303 RETA	TRINKS	03 UN	R\$ 36,00	R\$ 108,00
48	ALAVANCA APEXO 301 ESQUERDA	TRINKS	03 UN	R\$ 36,00	R\$ 108,00
49	ALAVANCA RETA Nº 304	TRINKS	03 UN	R\$ 23,50	R\$ 70,50
57	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	MAQUIRA	10 UN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
58	GUTA PERCHA ACESSÓRIA F. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
59	GUTA PERCHA ACESSÓRIA XF. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
60	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
61	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
62	GUTA PERCHA ACESSÓRIA F. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
63	GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,90	R\$ 36,90
64	GUTA PERCHA ACESSÓRIA SORTIDA. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,00	R\$ 36,00
65	GUTA PERCHA CALIBRADA 15-40. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,00	R\$ 36,00
66	GUTA PERCHA CALIBRADA 45-80. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,00	R\$ 36,00
74	LENÇOL DE BORRACHA SANCTUARY. CAIXA COM 26 UN.	MK LIFE	10 CX	R\$ 23,18	R\$ 231,80
77	CALCADOR 6367 Nº 2.	CASSIFLEX	10 UN	R\$ 8,90	R\$ 89,00
78	PINÇA PALMER RETA.	TRINKS	03 UN	R\$ 82,00	R\$ 246,00
83	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA.	MK LIFE	10 UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
86	ALICATE ORTODÔNTICO PARA CORTE DE AMARRILHO ANGULA COM WÍDEA MICRO.	MARYAN TRADING	04 UN	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
87	FLUOR GEL. FRASCO COM	IODONTOSUL	05 UN	R\$ 4,70	R\$ 23,50



	200ML, SABOR TUTTI FRUTT.				
89	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 12 A.	DUFLEX	02 UN	R\$ 11,80	R\$ 23,60
90	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 29.	DUFLEX	02 UN	R\$ 11,80	R\$ 23,60
91	CABO BISTURI Nº 3.	TRINKS	05 UN	R\$ 13,00	R\$ 65,00
92	CURETA DE LUCAS Nº 86.	CASSIFLEX	04 UN	R\$ 17,99	R\$ 71,96
93	DESCOLADOR MOLT Nº 9	TRINKS	05 UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
94	LIMA PARA OSSO Nº 11.	CASSIFLEX	03 UN	R\$ 41,80	R\$ 125,40
97	APLICADOR DYCAL ANGULADO.	CASSIFLEX	10 UN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
110	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 6 21 MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	06 CX	R\$ 32,00	R\$ 192,00
111	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 6 DE 25MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
113	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 8 DE 21MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
114	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 8 DE 25 MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
116	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 10 DE 21MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
117	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 10 DE 25MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
119	LIMA K FILE 15-40 DE 21MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	TDK	01 CX	R\$ 35,55	R\$ 35,55
141	BROCA TRANSMETAL FG – TR3T.	ANGELUS	04 UN	R\$ 15,60	R\$ 62,40
143	VERNIZ FLUORETADO.	FGM	03 UN	R\$ 200,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL R\$ 9.138,91					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 9.138,91 (nove mil cento e trinta e oito reais com noventa e um centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do o **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro de Preços nº 001/2023**.

2.2 Do Pagamento:

2.2.2 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material entregue para a **SECRETARIA DA SAÚDE**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro De Preços nº 001/2023**.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

RV: 4011, 4090 e 4500

Projeto/Atividade: 2512 SAÚDE BUCAL

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico

RV: 4011 e 4090

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

4.3 Os produtos a serem entregues deverão conter prazo de validade de no mínimo **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho sem custos de frete, de acordo com o endereço:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, Centro, Alto Alegre/RS.

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 O gestor do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa e a fiscalização do contrato será exercida pela Diretora do Departamento da Saúde Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11051/2023,



com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 Somente será recebido produtos com prazo de validade superior as entregas.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.8 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da o **Processo Licitatório nº 115/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 30 de Abril de 2024, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos:

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributarias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 31 de Janeiro de 2024.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS LUIZ DA SILVA
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA – EPP
CONTRATADA

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: